



lançados em desfavor do servidor.

Fortaleza, 14 de julho de 2020.
Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8500319-81.2020.8.06.0112
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessado: José Humberto Pereira de Oliveira - Analista Judiciário, mat. 994

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.659,64 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.531,98 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), referente à substituição do cargo de Supervisor de Unidade de Entrância Final- DAJ-3, da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, relativas ao período de 05/12/2019 a 19/12/2019, e R\$ 127,66 (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) relativo ao proporcional do 13º salário.

Fortaleza, 13 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 866 /2020/PRES/CGJCE

Define a data da investidura dos candidatos que solicitaram prorrogação e que foram aprovados no concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Justiça é a autoridade competente para realizar a investidura na delegação dos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a concessão de outorga de delegação no serviço de notas e de registros, em conformidade com a Resolução nº 81 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a investidura na delegação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga, de acordo com as previsões do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça, resolveu suspender a solenidade de investidura dos candidatos que solicitaram prorrogação, marcada para o dia 23/03/2020, devido à pandemia de coronavírus e o surto de casos acometidos no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata, no âmbito do Poder Judiciário, da retomada dos serviços presenciais, observadas as medidas de proteção contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 916/2020 que Institui o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - A investidura na delegação das serventias extrajudiciais para os candidatos que solicitaram prorrogação de prazo dar-se-á em solenidade pública, no dia 24 de agosto de 2020, às 9:00 horas, no auditório da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º - Somente os candidatos deverão comparecer na solenidade e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Na solenidade de investidura será obedecido o Protocolo Sanitário Geral estabelecido no Anexo V, da Portaria do Tribunal de Justiça do Ceará nº 916/2020.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça